



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL n.º 009/2022

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE ARTE EDUCADOR DANÇA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-LIBRAS, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE FILOSOFIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COORDENADOR PEDAGÓGICO, AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-INSTRUTOR DE LIBRAS, AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-LIBRAS, A INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 10.604/2022, com base na Lei Municipal n.º 3.839/2017, e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à formação de Cadastro de Reserva para as vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pelo candidato;

1.2. As inscrições serão feitas:

- Via SITE da Prefeitura Municipal de Gaspar, no seguinte endereço:

<https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/009-2022>

As inscrições somente serão válidas se forem preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme edital.

1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;

1.4. O candidato poderá fazer inscrição na área de atuação de acordo com a sua habilitação;

1.5. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e revisado, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.6. O candidato poderá se inscrever somente para 1 (um) cargo e será validada somente a última inscrição enviada;

1.7. A inscrição enviada via site, que estiver de acordo com as exigências para a mesma, receberá resposta de confirmação de recebimento com o número de inscrição, sendo este considerado como protocolo de recebimento da inscrição. Este e-mail de resposta será enviado até 3 dias úteis após o término do período de inscrição, conforme o item 2.1 deste edital.

1.8. Em caso de não recebimento do e-mail de resposta conforme item 1.7 deste edital, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria de Educação para averiguação.

1.9. As inscrições deverão seguir as seguintes orientações: a) Escolher o cargo pretendido com a devida carga horária; b) Os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos (certificados) deverão ser digitalizados em **formato PDF**. Enviar frente e verso no mesmo arquivo. c) Enviar todos os documentos necessários corretamente, legíveis para impressão, considerando que a comissão não se responsabiliza por documentos faltantes e não comunicará a falta dos mesmos; d) Os certificados de Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deverão ser enviados com a cópia do verso com o devido registro no órgão competente; e) Os documentos de identificação do candidato (RG ou CNH e o Registro Profissional) deverão ser enviados a imagem da frente e do verso do documento.

1.10. O não cumprimento das exigências conforme o item 1.9, poderá acarretar no indeferimento da inscrição do candidato.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições do presente processo seletivo emergencial ocorrerão dos **DIAS 01 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ ÀS 23h59 DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2022.**

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Ter nacionalidade brasileira, ou equiparada, na forma da lei.
- 3.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 3.6. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer.
- 3.7. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aqueles previstos na Lei.
- 3.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.
- 3.9 As vagas disponibilizadas no presente processo seletivo emergencial são as abaixo enumeradas, com a habilitação identificada:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VAGAS	SALÁRIO
Arte Educador - Dança	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Licenciatura em Dança; Licenciatura em Artes ou equivalente; ou Licenciatura em Educação Física; e em todos os casos, no mínimo de 20 horas de cursos específicos de dança e/ou coreografia (certificado com registro);	CR	40 horas: R\$ 4.179,68 20 horas: R\$ 2.089,82
Coordenador Pedagógico	40 horas semanais	1) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional; Ou 2) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional; Ou 3) Portador de diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional. Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses.	CR	R\$ 4.179,68
Professor de Anos Iniciais ou Educação de Jovens e Adultos– 1º Segmento	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006; ou	CR	Até R\$ 4.179,68

		Conclusão do Magistério ou graduandos a partir do 5º semestre do curso de graduação em Pedagogia		
Professor de Educação Infantil	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006; ou Conclusão do Magistério ou graduandos a partir do 5º semestre do curso de graduação em Pedagogia	CR	Até R\$ 4.179,68
Professor de Filosofia	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Filosofia ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Filosofia.	CR	Até R\$ 4.179,68
Professor de Ciências	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Ciências Biológicas ou graduandos a partir do 5º semestre do curso de graduação em Ciências Biológicas	CR	Até R\$ 4.179,68
Professor de Ensino Religioso	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Ciências da Religião ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Ciências da Religião.	CR	Até R\$ 4.179,68
Professor de Educação Física	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Educação Física e registro no CREF;	CR	Até R\$ 4.179,68
Professor de Educação Especial	40 horas semanais	Graduação em Educação Especial; Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, de no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC; Matriculados a partir do 5º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.	CR	Até R\$ 4.179,68
Professor de Educação Especial- Libras	Até 40 horas, conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente; Ou qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.	CR	Até R\$ 4.179,68
	Até 40 horas,		CR	Até

Professor de Matemática	conforme a necessidade ou disponibilidade de vagas	Licenciatura em Matemática ou graduando a partir do 5º semestre do curso de graduação em Matemática.		R\$ 4.179,68
Auxiliar de Professor da Educação Especial - Libras	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Ensino Médio completo, ser ouvinte, com formação complementar, conforme o Art. 4º da Lei 12319/2010, que regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.	CR	40 horas: R\$ 1.996,30 20 horas: R\$ 998,13
Auxiliar de Professor da Educação Especial – Instrutor de Libras	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Ensino Médio completo, Certificado de PROLIBRAS; ou, Certificado de Curso de Formação de Instrutor de Libras com no mínimo 120h.	CR	40 horas: R\$ 1.996,30 20 horas: R\$ 998,13
Auxiliar de Professor da Educação Especial	20 ou 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.	Ensino Médio completo	CR	40 horas: R\$ 1.996,30 20 horas: R\$ 998,13

* Professores terão acrescido ao seu vencimento 7% a título de Gratificação de Regência.

** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito ao Vale Alimentação de R\$ 575,00 mensais. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o Vale Alimentação proporcional à carga horária assumida.

3.10 As vagas dos candidatos classificados serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos em 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 considerando-se o máximo de 200 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos digitalizados **em PDF**.

5.1.1. ARTE EDUCADOR - DANÇA.

- a) Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;
- c) Cursos específicos de dança e/ou coreografia de no mínimo 20 horas (certificados com registro).
- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver. Não será aceita declaração de conclusão.

5.1.2. COORDENADOR PEDAGÓGICO

- a) **Graduado:** 1-Diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional;

Ou

- 2-Diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional;

Ou

3-Diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional.

Observação: No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses;

b) Histórico Escolar da graduação;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.3. PROFESSOR DE ANOS INICIAIS OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS– 1º SEGMENTO

a) Graduado: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, devidamente credenciado e registrado;

b) Magistério: Certificado de conclusão do Magistério nível Médio e Histórico Escolar.

c) Graduando: Cursando graduação em Pedagogia, com Histórico Escolar e Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2022;

d) Histórico Escolar da graduação;

e) Carteira de identidade e CPF;

f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação se tiver, conforme subitem 4.1;

g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006, devidamente credenciado e registrado;

b) Magistério: Certificado de conclusão do Magistério nível Médio e Histórico Escolar.

c) Graduando: Cursando graduação em Pedagogia, com Histórico Escolar e Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2022;

d) Histórico Escolar da graduação;

e) Carteira de identidade e CPF;

f) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação se tiver, conforme subitem 4.1;

g) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.5. PROFESSOR DE FILOSOFIA

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Filosofia;

b) Graduando: Cursando graduação em Filosofia, com Histórico Escolar e Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2022;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver.

5.1.6. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

a) Graduado: Diploma de Licenciatura em Ciências Biológicas;

b) Graduando: Cursando graduação em Ciências Biológicas, com Histórico Escolar e Atestado de Freqüência a partir do 5º semestre/fase de 2022;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver.

5.1.7. PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião;

b) **Graduando:** Cursando graduação em Ciências da Religião, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 5º semestre/fase de 2022;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver.

5.1.8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Diploma de graduação em Licenciatura Educação Física e registro no CREF ativo;

b) Histórico Escolar da graduação;

c) Carteira de identidade e CPF;

d) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.9. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Diploma de Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão, com os devidos Históricos Escolares, ou Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, **com os devidos Históricos Escolares.**

b) **Graduando:** Cursando graduação com habilitação em Educação Especial, com Histórico Escolar e Atestado de Matrícula a partir do 5º semestre/fase de 2022;

c) Histórico Escolar da graduação e/ou pós-graduação;

d) Carteira de identidade e CPF;

e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.10. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

a) Diploma de Licenciatura em Letras/LIBRAS; ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; ou Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente; ou qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Histórico Escolar da graduação;

d) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

e) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição. Não será aceito declaração de conclusão.

5.1.11. PROFESSOR DE MATEMÁTICA

a) **Graduado:** Diploma de Licenciatura em Matemática, devidamente credenciado e registrado;

b) **Graduando:** Cursando graduação em Matemática, com Histórico Escolar e Atestado de Frequência a partir do 5º semestre/fase de 2022;

c) Histórico Escolar da graduação;

- d) Carteira de identidade e CPF;
- e) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- f) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver.

5.1.12. AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Comprovação da formação complementar: Certificados de cursos de Educação Profissional, reconhecido pelo Sistema que os credenciou, cursos de Extensão Universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
- d) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.13. AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – INSTRUTOR DE LIBRAS

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Comprovação da formação complementar: PROLIBRAS ou Certificados de cursos de Educação Profissional, reconhecido pelo Sistema que os credenciou, cursos de Extensão Universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
- d) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1, desde que não tenha sido utilizado como pré requisito para a inscrição.

5.1.14. AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o Histórico Escolar;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1
- d) Para os candidatos que pontuarem conforme tabela subitem 8.4, apresentar:
Magistério: Diploma de Conclusão do Magistério;
Graduandos: Atestado de Matrícula onde conste o semestre/fase de 2022, de cursos de graduação com habilitação na área de atuação e histórico escolar;
Graduados: Diploma de Licenciatura com habilitação na área da educação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar;

5.2 No caso do graduando não tiver recebido o Certificado da Instituição de Ensino, apresentar Certidão de Conclusão de Curso com o Histórico Escolar. Não será aceito declaração de conclusão.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência PcD, na proporção de 5% (cinco por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;

6.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição. O Laudo Médico deverá conter o nome do candidato e a assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão.

6.3. O laudo não poderá ter data de emissão superior a 01(um) ano, contado da data do presente Edital

6.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

6.5 Somente haverá a convocação dos candidatos que se declararem com deficiência, se houver mais de 20 candidatos inscritos para o cargo pretendido.

6.6 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.8 O candidato Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral (6.1), como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

6.9 Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19ª (décima nona), a 39ª (trigésima nona) e a 59ª (quinquagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1

6.10 A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11 Não provida à vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo emergencial ou na avaliação da equipe multiprofissional, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

7.1 Em cumprimento ao disposto na lei n. 3.686/2016, do Município de Gaspar, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo emergencial aos candidatos negros.

7.2 No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando apresentar juntamente com as demais documentações, a Autodeclaração de Negro ou Pardo assinada pelo candidato.

7.2.1 A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Emergencial, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

7.2.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo Emergencial e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.686/2016.

7.2.4 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, pessoas com deficiência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Emergencial.

7.2.5 Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1.

7.2.6 O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

7.2.7 A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica, através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (dispõe sobre as regras de aferição).

7.2.8 O método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.2.7 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.2.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.2.10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.2.11 O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 11.1 será eliminado, sendo de sua classificação para as vagas reservadas a negros.

7.2.12 Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas a negros.

7.2.13 A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

7.2.14 Até 1º dia útil após a entrevista de verificação, será publicado no Site da Prefeitura Municipal, na página referente ao Processo Seletivo, o resultado da Verificação sendo deferido ou não a inscrição como candidato Negro ou Pardo.

7.2.15 Caso a informação declarada pelo candidato seja indicada como não verdadeira pela comissão, na forma do subitem 7.2.13, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

7.2.16 A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.2.17 A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo(a) candidato(a) terá validade apenas para este Processo Seletivo Emergencial.

7.2.18 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.2.19 Não provida à vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, será ela preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:

- a) Título de Pós-Graduação – Especialização valerá 06 (seis) pontos cada, sendo aceito somente até 2 (dois) certificados por candidato (somente valerão os títulos que não utilizados como pré requisito para o cargo);
- b) Mestrado valerá 25 (vinte e cinco) pontos e Doutorado valerá 50 (cinquenta) pontos.

Título	PONTOS
Pós-Graduação - Especialização	6
Mestrado	25
Doutorado	50

c) Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais e do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, etc.) na área de atuação, ou cursos que atendem o subitem 4.2 deste edital, desde que realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 mediante apresentação do certificado. Será creditado 0,5 ponto a cada 20 horas de curso. **Máximo a ser considerado: 200 horas.**

8.2. A classificação para os candidatos inscritos para a função de **Professor Educação Especial LIBRAS** se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida:

- a) Licenciatura em Letras/LIBRAS;
- b) Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS
- c) Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente;
- d) qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.

8.3. A classificação para os candidatos inscritos para a função de **Professor Educação Especial** se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida:

- a) graduado em Educação Especial;
- b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
- c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com complementação em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
- d) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial e ou Educação Inclusiva;
- e) cursando a partir do 5º semestre no curso de graduação com habilitação em Educação Especial.

8.4. O candidato que se inscrever para o cargo de **Auxiliar de Professor de Educação Especial** poderá ter pontuação acrescentada conforme a tabela abaixo:

a) Habilitação:

Títulos	PONTOS
Conclusão de Ensino Médio – Obrigatório	0
Ensino Superior até a 3º fase/semestre	5
Ensino Superior a partir da 4ª fase/semestre	6
Conclusão de Magistério	7
Conclusão de Ensino Superior – licenciatura	12

8.4.1 Para o computo dos pontos do item 8.4 será considerado somente 1 (uma) habilitação, sendo a de maior pontuação.

8.5. Havendo empate entre os candidatos quanto à classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente de valores:

a) Candidato mais idoso;

b) Maior número de horas de aperfeiçoamento e /ou atualização na área específica pretendida.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no site www.gaspar.sc.gov.br, no link Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo divulgada a classificação preliminar no dia **26 DE SETEMBRO DE 2022**. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar no dia **27/10/2022**, em um formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo emergencial no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/009-2022>. Somente serão apreciados os recursos enviados no dia 27/10/2022.

10.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

10.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;

10.4. No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos.

11. CONVOCAÇÃO VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR NEGROS

11.1 Será publicado no site do Processo Seletivo Emergencial da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **26 DE SETEMBRO DE 2022**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos como Negros, que forem deferidos no Processo Seletivo Emergencial conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da verificação;

11.2 O Candidato deverá apresentar-se à Comissão, munido do documento oficial de identidade, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

11.3. O Candidato deverá apresentar-se com dez minutos de antecedência do horário agendado para a realização de sua entrevista.

11.4. A entrevista será presencial e individual.

11.5 Do prazo de recursos:

11.5.1 O candidato que tiver a sua autodeclaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo Emergencial no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **04/10/2022**, em formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo, no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/009-2022>.

11.5.2 Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 04/10/2022.

11.5.3 O candidato que interpôs recurso será re-convocado, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para re-análise, pela Comissão do Processo Seletivo, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.

11.5.4 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Emergencial constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. CONVOCAÇÃO PERÍCIA PARA CANDIDATOS DECLARADOS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Será publicado no site do Processo Seletivo Emergencial da Prefeitura Municipal de Gaspar, dia **26 DE SETEMBRO DE 2022**, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos declarados com deficiência, que forem deferidos no Processo Seletivo Emergencial conforme a Classificação Preliminar, para comparecer a Perícia por equipe multiprofissional, sendo naquela informada a data, local e horário de realização da aferição.

12.2 O não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

12.3 O candidato que tiver a sua declaração constatada como não verdadeira, indeferida, através de publicação específica no site do Processo Seletivo Emergencial no dia do ato da averiguação, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, solicitando reconsideração, no dia **04/10/2022**, em formulário específico que será disponibilizado no site do Processo Seletivo, no link <https://www.gaspar.sc.gov.br/concurso/009-2022>.

12.4 Somente serão apreciados os Recursos enviados no dia 04/10/2022.

12.5 O candidato que interpôs recurso será re-convocado, por meio de documento de convocação enviada através de mensagem eletrônica ou ligação telefônica, a se apresentar, pessoalmente, para re-análise, pela Comissão do Processo Seletivo.

12.5.1 A Comissão Específica deste Processo Seletivo Emergencial constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. No dia **07 DE OUTUBRO DE 2022**, será divulgada na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo.

14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

14.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotada a lista de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 08/2021, Edital 02/2022 e Edital 04/2022

14.2. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subseqüentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

14.3. Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;

14.4. O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;

14.5. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;

14.6. O candidato deverá estar habilitado e em condições de prestar efetivo exercício das respectivas atividades durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação ou exclusão do certame, conforme caso, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa à seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;

14.7. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017;

14.8. Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5 anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br;

- 15.2.** A inscrição do candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
- 15.3.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente no presente Processo Seletivo;
- 15.4.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade e o documento original da habilitação para o cargo;
- 15.5.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função;
- 15.6.** O candidato classificado poderá ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado **via telefone ou mensagem eletrônica**, conforme ficha de inscrição, obedecendo à ordem de classificação;
- 15.7.** É de responsabilidade do candidato, manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar;
- 15.8.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 15.09.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 15.10. O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade para o ano de 2022.**
- 15.11.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 15.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar.

Gaspar, 31 de agosto de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 009/2022

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	31/08/2022
2	Período de Inscrições	01/09/2022 a 15/09/2022
3	Divulgação da lista de classificação preliminar	26/09/2022
4	Período de recursos da classificação preliminar	27/09/2022
5	Convocação verificação da veracidade da autodeclaração prestada por negros	26/09/2022
6	Convocação perícia para candidatos declarados PcD	26/09/2022
7	Homologação do resultado final	07/10/2022